PROJETO DE LEI EM Nº 113/2021

Dispõe sobre a alteração da afetação e finalidade da área pública que menciona.

Art. 1º Fica alterada a afetação e finalidade da área correspondente a 1.989,00 m² (mil novecentos e oitenta e nove metros quadrados), extraída do terreno com área total de 13.500,00 m² (treze mil e quinhentos metros quadrados), localizado na zona 43, entre as ruas Marajuaras, Antônio G. Júnior, Xavantes e Avenida dos Aimorés, no bairro Jardim dos Candidés, nesta cidade, conforme Matrícula nº 74.923, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º A área mencionada no *caput* deverá ser desmembrada da matrícula de origem, observando-se aos procedimentos pertinentes.

§ 2º Fica mantida a afetação originária do remanescente do imóvel, correspondente à área de 11.511,00 m² (onze mil e quinhentos e onze metros quadrados).

Art. 2º A porção de terreno mencionada no art. 1º fica afetada ao uso especial, para atender às necessidades sociais da região, com a finalidade de regularizar a construção de prédio público para sediar uma Unidade Básica de Saúde, conforme disposto no Termo de Convênio de Cooperação firmado entre o Município de Divinópolis e a Associação de Moradores do Bairro Jardim Candidés – AMOJAC, na data de 12 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam ratificados os termos contidos no Convênio mencionado no art. 2º, ficando a Conveniada, Associação de Moradores do Bairro Jardim Candidés – AMOJAC, autorizada a executar as obras necessárias à conclusão da edificação destinada a abrigar a unidade básica de saúde, sem prejuízo do atendimento às formalidades e exigências legais, inclusive, quanto aos licenciamentos necessários, inclusive, ambiental e para aprovação do respectivo projeto arquitetônico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 186/2021

Aos 08 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Dispõe sobre a alteração da afetação e finalidade da área pública que menciona".*

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, esta Proposição tem por objetivo possibilitar a regularização da situação de fato já consubstanciada no local, em razão da execução de Convênio firmado entre o Município e a Associação de Moradores do Bairro Jardim Candidés – AMOJAC, pactuado aos 12 de dezembro de 2016.

Referido ajuste tem por objeto a *"construção de imóvel de alvenaria na área municipal localizada na Zona 43 (quarenta e três),"* cuja finalidade ficou estabelecida em atendimento das *"atividades da AMOJAC, podendo no futuro, após devida aprovação da Vigilância Sanitária, ser utilizado para instalação de uma UBS – Unidade Básica de Saúde".*

Cumpre ressaltar, que a ocupação da área objeto desta Proposição de Lei não interfere em futura ampliação do sistema viário na região, bem como respeita a área de preservação permanente, relativa ao afluente do córrego da Divisa, mantendo-se o distanciamento legal exigido.

Ademais, o Estatuto das Cidades, baseado na Constituição Federal enfatiza a questão dos princípios da função social da propriedade, das funções sociais da cidade, do direito à cidade e da gestão democrática do município, sendo certo que a referida alteração de finalidade do bem púbico está embasada no interesse público e no princípio da função social da propriedade, a bem da coletividade envolvida, sobretudo, para se destinar à prestação de serviços próprios ao sistema primário de **saúde**.

Iniciativas de relevo como essa devem ser acolhidas e incentivadas, a bem do interesse coletivo. E é exatamente esse o norte da Proposição.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, solicitando que lhe seja atribuía tramitação sob **regime de urgência**, para que obtenhamos desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal